DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	3
Parecer	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 23/08/2021.
Processo Licitatório nº. 051/2021
Pregão Presencial nº. 036/2021

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2021, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de suplemento alimentar, para as seguintes empresas: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, nos itens: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33; NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, nos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 14, 21, 31 e 42; CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nos itens: 15, 16 e 20; MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI EPP, nos itens: 11, 19, 23 e 40; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 17, 18, 22, 34, 39 e 52; EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, no item: 13; NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, nos itens: 35, 36, 37 e 38; MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, no item: 53; RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME, nos itens: 05, 12, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51; ITEM FRACASSADO, 41.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Atos Administrativos | **Parecer**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECISÃO FINAL – SINDICÂNCIA Nº 05/2020

Realizado o Relatório Final pela Comissão da Sindicância nº 05/2020, passo a oferecer a decisão final sobre o caso.

Por força da Portaria nº 37.394, de 03 de setembro de 2020, foram designados os servidores efetivos e estáveis, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos designada pelo Prefeito Municipal, Daniela Emilena Santiago Dias de Oliveira (Presidente), Andrea de Paula Lima Meneghetti e Sandra de Abreu Parmezan de Lima, para comporem a Comissão Administrativa para instauração de Sindicância para apuração de falta funcional cometida por servidor público.

Os trabalhos da Comissão tiveram início em 10 de novembro de 2020, ficando acordado entre os membros da Comissão que fariam uma nova reunião após a oitiva dos áudios recebidos para delimitar os passos a seguir.

No dia 21 de novembro de 2020 fora realizada nova reunião onde foi feita a leitura das transcrições dos áudios. Constataram que os áudios se tratavam de uma denúncia realizada pelo senhor Robson Padovan em que supostamente fora realizado reparo na propriedade rural do Senhor Enio Valejo. O suposto reparo consistiria em um mata-burro, algo que seria vedado ao poder público em ser realizado em propriedade particular. Foi deliberada a oitiva do Senhor Robinson Padovan e a convocação do Senhor Valdeci Benedito de Oliveira, responsável pela pasta de Infraestrutura, Urbanização e Serviços para verificar melhor o caso.

No dia 22 de janeiro de 2021 a Comissão se reuniu novamente, quando decidiram pela oitiva do senhor José Valter de Jesus, citado nos áudios transcritos, parra melhor esclarecer os fatos.

Ato contínuo, a Comissão se reuniu no dia 18 de fevereiro de 20201 para ouvir as declarações do senhor Robson Alessandro Padovan (fls. 14/15). No dia seguinte, 19 de fevereiro de 2021, fora ouvido o senhor José Valter de Jesus Junior (fls.16/17).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Seguindo, no dia 02 de março de 2021 a Comissão solicitou o comparecimento dos senhores Bruno Manoel Pellini Garcia e Valdeci Benedito para prestar suas declarações a respeito dos fatos. Estas foram ouvidas no dia 08 de março de 2020 (fls. 21/24).

Por fim, foi apresentado Relatório Final pela Comissão designada às fls. 27/29.

Eis o breve relatório do feito até o momento.

DECIDO

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Sindicância Administrativa, inicialmente gostaríamos de ressaltar a correção da condução dos trabalhos, bem como a coerência de suas conclusões, pois, contrariamente ao que se pensa, a instauração de procedimentos e sindicâncias administrativas disciplinares não tem o condão de punir os servidores, mas de apurar a verdade, e, em caso de comprovação de falha funcional, aplicar-se a punição cabível, dentro dos limites da legalidade, proporcionalidade e da razoabilidade.

Instaurada a presente Sindicância, foram ouvidas as testemunhas conforme supramencionadas. De acordo com o cômputo da oitiva das referidas testemunhas e de documentos integrados a presente sindicância, a Comissão concluiu que os denunciantes Robinson Alessandro Padovan e José Valter de Jesus Junior não possuem elementos suficientes que pudessem justificar as colocações realizadas. Afirma o senhor Robinson que ficou sabendo dos supostos fatos pelo senhor José Valter, qual alega ter tomado conhecimento dos mesmos através de terceiros. Sendo assim, não há provas que corroborem com a atribuição do ato ao denunciado.

Após a oitiva do senhor Brno Garcia, a Comissão entendeu que possivelmente a pessoa que informou o Senhor José Valter sobre o serviço na estrada possa ter se confundido, pois o que houve foi a concessão de terra à propriedade do senhor Marivaldo Garcia.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Assim, diante a oitiva das testemunhas e conforme amplamente apurado pela Comissão designada para tal fim, constata-se que não há provas que indiquem a realização de serviços prestados por funcionários públicos para a construção ou reparação de mata-burro em propriedade particular.

Diante disso, acolho o Relatório Final, para que a presente Sindicância Administrativa seja arquivada, extinguindo o procedimento, nos termos do art. 239, III, da Lei 2.567/10, por ter sido comprovado nos autos a falta de elementos que comprovem a realização de serviços prestados de forma ilegal.

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Após, decorrido prazo para eventual recurso, ao Setor de Pessoal, providenciando ainda o necessário ao cumprimento da presente decisão.

Quatá, 13 de agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP